



1201
1983

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 058/83

AUTOR:- Chefe do Executivo

ASSUNTO:- Dispõe sobre a abertura de
um Crédito Suplementar de R\$ 300.
000,00 (trezentos mil cruzeiros)".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

Em 07 de 11 de 1983

PROF. EN. E

1. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 0049
DE 07 DE NOVEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suple-
mentar de CR\$. 300.000,00 (trezentos mil
cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Muni-
cípio de Ibiúna, usando de suas atribuições
legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna
decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal auto-
rizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de CR\$.
300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte
verba do orçamento vigente:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS.

5.3 - SERVS. DE LIMPEZA PÚBLICA.

CAT. ECONÔMICA= 4120 -Equipamentos e Mat. Permanente.

PROGRAMA DE TRABALHO:- Aquisição de Equipamentos e

Mat. Permanente.....CR\$. 300.000,00!

TOTAL.....CR\$. 300.000,00!

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refe-
re o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de
anulação parcial, da seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CAT. ECONÔMICA= 3113 - Obrigações Patronais

PROGRAMA DE TRABALHO:- Operação e Manutenção

da Educação Especial.....CR\$. 300.000,00 !

TOTAL.....CR\$. 300.000,00 !

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1983.

José Vicente Zezito Falcí

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI-

PREFEITO MUNICIPAL

1. Leia-se na verso.
2. As Comissões.
18-07/11/83

058/83

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



MENSAGEM Nº 0049.

IBIÚNA, 07 DE NOVEMBRO DE 1983.

1. Leva-se na seq.
2. As Comissões.

16-07/11/83

Senhor Presidente:

- O presente Projeto de Lei, sob o nº 0049, desta data, tem por objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito de CR\$. 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para suplementar a verba:- 5 - Serviços Municipais. 5.3 - Limpeza Pública. Cat. Econômica= 4120 - Equip. e Mat. Permanente. Programa de Trabalho:-Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente.

Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito, objeto desta proposição, será anulada, parcialmente, no Setor de Finanças da Prefeitura e na mesma importância do Crédito a ser aberto, a verba:- 6 - Serviço de Educação. 6.6 - Educação Especial. 3113 - Obrigações Patronais. Operação e Manutenção da Educação Especial, a qual, de acordo com os nossos programas, não será utilizada no Setor, até o final do ano, podendo, portanto, sofrer anulações.

Assim sendo, solicitamos a V. Exa. as providências no sentido de ser a proposição aprovada ao prazo máximo de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

José Vicente Zezito Falcão
- JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCÃO -
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

REQUEREMOS A MESA, nos termos do artigo 132 da Resolução nº 06/83 (Regimento Interno) seja colocado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, os Projetos de Lei de nºs 055/83, que concede auxílio moradia ao juiz de direito da Comarca de Ibiúna, e dá outras providências, e o de nº 058/83 que abre / um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para suplementar dotação já aprovada - / por esta Casa, para a aquisição de um Coletor de lixo, em vista que a verba que foi aprovada não foi suficiente para tal / aquisição.

A aprovação de ambas as matérias faz-se necessária em Regime de Urgência a fim de que não haja prejuízo para o Município.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 1983.

Reg. Int.

[Handwritten signature]
Benedito Rolim de Freitas
Presidente da Câmara

[Handwritten signature]
Benedito Rolim de Freitas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Ass. Ferraz de Sá e Cavalcante



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 058/83
AUTOR CHEFE DO EXECUTIVO
RELATOR= RUBENS XAVIER DE LIMA

O presente Projeto de Lei de nº 058/83 de autoria do Chefe do Executivo, é legal e Constitucional.

Pretende o Sr. Prefeito com a apreciação dos nobres edis que compõem esta Casa de Leis, da presente propositura, onde autoriza o Chefe do Executivo a - abrir um crédito Suplementar na importância de CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) verba essa necessaria para a complementação de dotação ja aprovada por esta Casa na - importância de CR\$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil cruzeiros) para a aquisição de um Coletor de Lixo.

Será anulada verba de igual valor ou seja CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) no setor de Educação.

Portanto medida das mais a aprovação do presente Projeto de Lei, ja que sem a aprovação não -- haverá condições do municipio adquirir o Coletor de Lixo, ja que o preço dado pela firma vencedora da concorrência e superior a dotação ja aprovada por esta Casa.

Somos de parecer pela aprovação.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 07 de Novembro de 1.983

Rubens Xavier de Lima

Relator-

MEMBROS WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

FAUSTO TOYOMI TESHIROGI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1106
11/06/83

CERTIDÃO:

Certifico que conforme o Despacho do Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº 058/83 foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, bem como / encaminhado às Comissões para receber Parecer.
Ibiúna, 08 de novembro de 1983.


Marilda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

Atestada de presença.

O PROJETO DE LEI Nº 058/83, referente à Lei nº 1.234/83 que dispõe sobre a abertura de um curso de licenciatura em Pedagogia, com duração de 03 (três) anos, foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.

AP. VICE-PRESIDENTE
JOÃO VICENTE LUIZ DA SILVA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE IBIÚNA
SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 07
J. J. J.

GABINETE

Ofício nº. 412/83

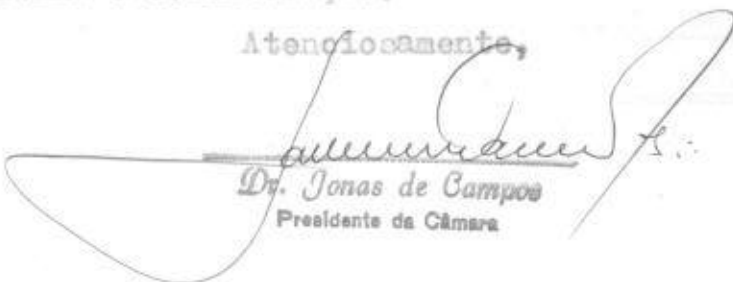
Ibiúna, 08 de novembro de 1983.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.040/83, referente ao Projeto de Lei nº. / 058/83 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar / na importância de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), aprova do na Sessão Ordinária do dia 07 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO PALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 040/83

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de Cr\$..... 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

5 - SERVIÇOS MUNICIPAIS

5.7 - SERVS.DE LIMPEZA PÚBLICA.

CAT. ECONÔMICA= 4120 -Equipamentos e Mat. Permanente.

PROGRAMA DE TRABALHO:- Aquisição de Equipamentos e

Mat. Permanente.....Cr\$ 300.000,00

TOTAL.....Cr\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial, da seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.6 - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

CAT.ECONÔMICA= 3113 - Obrigações Patronais

PROGRAMA DE TRABALHO:- Operação e Manutenção

da Educação Especial..... Cr\$ 300.000,00

TOTAL Cr\$ 300.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 08 DO MES DE NOVEMBRO DE 1.983.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshitogi
1.º Secretário

Donato Rolim de Freitas



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 058/83 recebeu Requerimento de Urgência Especial para ser discutido e votado na mesma Sessão.

Certifico mais, o presente Projeto foi aprovado na mesma Sessão Ordinária e que devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº 040/83 e encaminhado através do Ofício nº 412/83, da / Presente data.

Ibiúna, 09 de novembro de 1983.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa

1209
JPM